



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede em Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo Licitatório nº 005/2025 com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO**

1.1. A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

- A informação detalhada da dotação orçamentária consta nos autos do Processo nº 005/2025.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.266,67 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta dispensa empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- Em processo de falência ou recuperação judicial.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Cujo sócio ou administrador tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com servidor da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.
- Que se enquadrem em quaisquer outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta adicional deverá ser apresentada conforme as seguintes condições:

- Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preço: 12/05/2025 às 08h à 14/05/2025 às 17h.
- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

4.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo V – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, clara e objetiva, sem rasuras ou emendas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente habilitado.

4.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa.
- Número de telefone e endereço de e-mail para contato.
- Preço total e unitário dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (Real).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.
- Declaração de que a empresa conhece e aceita todas as condições deste Edital e seus Anexos.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação de habilitação deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira
- Outras Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021

5.2. Os documentos de habilitação exigidos são:

- Os documentos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total, desde que atenda a todas as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

### **6.3. Procedimento de Propostas Adicionais:**

- As Propostas Adicionais serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V deste Edital.
- Após o prazo de Propostas Adicionais, se persistir a situação de não haver propostas adequadas, a Câmara Municipal poderá contratar a empresa que apresentou a menor proposta na fase inicial, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser entregues no período de 12/05/2025 às 08h à 14/05/2025 às 17h, no seguinte endereço:

- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: [licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br)
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1. A Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conforme forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

8.2. No dia 16 de maio de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

8.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

8.4. A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 19 de maio de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após a análise e classificação das propostas, o resultado será adjudicado pela autoridade competente e, posteriormente, homologado.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, conforme Minuta de Contr

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a Contratada demonstre o cumprimento das obrigações contratuais.ato (Anexo IV deste Edital).

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

## **12. PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta de Contrato.

## **13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste poderá revogar ou anular esta dispensa, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, com base na legislação vigente.

14.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de não emprego de menor

Itapejara D' Oeste – PR

**José Valdir dos Santos**

**Presidente**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, incluindo:

- \* Atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- \* Atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- \* Realização da Gestão de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o eSocial, incluindo a emissão e envio dos arquivos referentes a SST para a plataforma do eSocial;
- \* Realização de demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é necessária para:

- \* Assegurar o cumprimento das obrigações legais em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme a legislação brasileira, em especial a CLT e as NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;
- \* Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores da Câmara Municipal, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais;
- \* Atender às exigências do eSocial, que demanda o envio eletrônico de informações sobre SST;
- \* Evitar penalidades decorrentes do não cumprimento das normas de SST.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):**

- \* Elaboração e/ou atualização do PGR, conforme a NR-01, identificando os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho da Câmara Municipal.
- \* Implementação das medidas de prevenção e controle previstas no PGR.
- \* Acompanhamento e revisão periódica do PGR.
- \* Treinamento dos servidores sobre os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**3.2. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):**

- \* Elaboração e/ou atualização do LTCAT, conforme a legislação previdenciária, para fins de caracterização da insalubridade e periculosidade.
- \* Medição e avaliação dos agentes ambientais (físicos, químicos e biológicos) presentes no ambiente de trabalho.
- \* Emissão de laudo conclusivo sobre as condições ambientais de trabalho.

**3.3. Gestão de SST para o eSocial:**

- \* Emissão e envio dos arquivos eletrônicos de SST para a plataforma do eSocial, nos prazos e formatos exigidos.
- \* Acompanhamento e retificação dos arquivos, se necessário.
- \* Suporte técnico à Câmara Municipal na interpretação e aplicação das normas do eSocial.

**3.4. Demais Exames Pertinentes:**

- \* Realização de outros exames e avaliações, conforme as necessidades da Câmara Municipal e as exigências do eSocial.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a Contratada demonstre o cumprimento das obrigações contratuais.

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, podendo a Contratada realizar atividades externas, se necessário, para a coleta de dados e informações.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deverá:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- \* Prestar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.
- \* Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- \* Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços.
- \* Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- \* Manter a confidencialidade das informações e dados da Câmara Municipal.
- \* Atender prontamente às solicitações e orientações da Contratante.
- \* Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante deverá:

- \* Disponibilizar à Contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- \* Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- \* Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- \* Notificar a contratada a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1. Os serviços serão considerados aceitos após a verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e a aprovação pela Contratante.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será fiscalizada pelo Servidor Efetivo Otávio Inácio Augusto Massignan, Diretor Geral, que será responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, com base na legislação vigente.

Itapejara D' Oeste – PR 08/05/2025

**Mathias Schmeing  
Oficial Administrativo/Agente de Contratação**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL**

**A/C Agente de Contratação da  
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR  
Dispensa Eletrônica/Física nº 03/2025**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº....., com endereço na ....., nº ....., CEP: ..... na cidade de ..... Estado do ....., telefone/celular: .....; email: ....., por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., Banco ....., Agência ....., Conta ....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epígrafe conforme descrito abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>TOTAL POR ITEM</b>
<b>01</b>	<b>04</b>	<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO</b> A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, incluindo a atualização, envio e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização, acompanhamento e envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e realização da Gestão de SST, e demais exames pertinentes exigidos no eSocial, contemplando 04 (quatro) servidores.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

\* Observações:

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste, .../.../.....

Assinatura do representante legal

CPF do representante legao

Razão social:

CNPJ:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 03/2025 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº [Número do Contrato] / [Ano]**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, [Nome do Presidente], [Cargo do Presidente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2025) e na Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [Valor Total do Contrato] ([Valor Total do Contrato por Extenso]).

2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, conforme especificado nos autos do Processo nº 005/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

- \* Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- \* Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- \* Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- \* Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- \* Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- \* Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- \* Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- \* Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- \* Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- \* Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato ou instrumento equivalente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por [Nome e Cargo do Fiscal do Contrato], que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- \* Advertência por escrito.
- \* Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- \* Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- \* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- \* Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- \* Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- \* Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE e a CONTRATADA demonstre o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.3. A prorrogação do Contrato fica condicionada à comprovação de que o preço contratual permanece vantajoso para a Administração, admitida a negociação, nas condições previstas no inciso II do caput do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e à prévia autorização da autoridade competente."

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Local e Data]

[Nome do Presidente da Câmara Municipal]

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CONTRATANTE CONTRATADA

[Nome da Testemunha] [Nome da Testemunha]

CPF: [Número do CPF] CPF: [Número do CPF]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO  
EMPREGO DE MENOR**

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [Número da Dispensa]/[Ano]:

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]